



Câmara Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua 25 de dezembro, 760 - Centro - Cep 35588-000

C.G.C.: 20.896.031/0001-80 - Email: secretaria@camaraarcos.mg.gov.br Fone (37) 3351-3422

EMENDA Nº 20

Dá nova redação ao artigo 267 da Lei Municipal nº 1.256 de 20/03/90 – Lei Orgânica Municipal.

A Câmara Municipal de Arcos, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte emenda:

Art. 1º - A partir da vigência desta Emenda, o Art. 267 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 267 – Ficam instituídos os feriados municipais:

I – Sexta-feira da Paixão;

II – Dia de CORPUS CHRISTI;

III – 16 de julho – Dia de Nossa Senhora do Carmo – Padroeira de Arcos;

IV – 15 de agosto – Dia da Assunção de Nossa Senhora.”

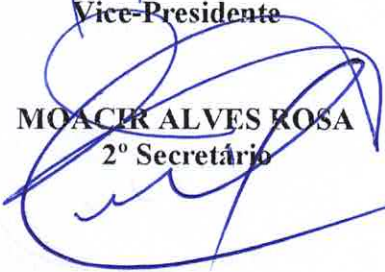
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Emenda em vigor da data de sua publicação.

Arcos, 16 de maio de 2016.


MARIA APARECIDA ALVES
Presidente

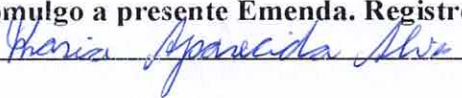

WIRLEI DE CASTRO ALVES
1º Secretário


JAMIR SOARES DOS REIS
Vice-Presidente


MOACYR ALVES ROSA
2º Secretário

PROMULGAÇÃO

Promulgo a presente Emenda. Registre-se. Publique-se. Arcos, 16 de maio de 2016.


Presidente da Câmara.